



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 Nº 3445

Divulgação quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Página 33

Publicação sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rondonópolis-MT, 23 de setembro de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS**  
**ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JUNIOR**  
PRESIDENTE  
**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**  
CNPJ: 40.223.106/0001-79

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

1 - Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no Poder Legislativo;

2 - Considerando que a audiência pública é um dos mais importantes instrumentos de diálogo entre o cidadão e o Poder Público, bem como de transparência das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar autoridades e munícipes em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 14h00min (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, sito à Avenida das Figueiras, nº 1835.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2024

Moisés do Jd. do Ouro

Presidente da C.F.O.F.

### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

#### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024

RGF – ANEXO 01 (LRF, Art. 55. Inciso-I, alínea "a")

	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Mai/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Total dos últimos 12 meses	Inscritos em Restos a pagar não processados
Despesa Bruta com Pessoa	981.321,83	1.164.822,31	1.572.984,70	1.015.387,59	1.088.798,90	1.174.962,54	1.127.443,14	1.132.048,31	1.155.970,85	1.121.528,01	1.161.280,95	1.161.819,99	13.658.179,82	0,00
Pessoa Ativo	978.183,05	1.158.776,61	1.564.995,94	1.004.783,85	1.080.244,08	1.168.438,30	1.115.178,17	1.123.494,07	1.147.418,41	1.108.897,54	1.152.708,71	1.153.295,75	13.752.161,08	0,00
Vencimentos	827.354,82	992.802,71	1.314.413,00	843.899,34	907.771,85	990.830,38	940.128,02	946.161,89	967.773,03	930.887,96	972.432,62	974.186,81	11.607.444,13	0,00

Ano 13 Nº 3444

Página 38

Divulgação quarta-feira, 25 de setembro de 2024

Publicação quinta-feira, 26 de setembro de 2024

Devido conter data, nome do motorista, horário da saída e chegada, quilometragem saída e chegada, destino, manutenção, observações.

8.6 Qualquer manutenção, compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser obrigatoriamente requisitada ao setor de Compras, com anuência do Presidente do Poder Legislativo;

#### 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Aos condutores dos veículos oficiais do Poder Legislativo Municipal de Sapezal fica atribuído à responsabilidade pela fiel observância da Lei Federal nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e, no que lhes couber, as disposições desta Instrução Normativa.

9.2 O uso dos veículos é exclusivo e só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função ou para atender a serviços exclusivos da Câmara Municipal com expressa autorização do Presidente do Poder Legislativo Municipal de Sapezal.

9.3 Fica proibido condução dos veículos por pessoa que não pertença ao quadro funcional do órgão.

9.4 O uso de veículos que compõem a frota do Poder Legislativo Municipal é totalmente proibido para a realização de atividades que não sejam relacionadas a finalidade do Poder.

9.5 É proibido à utilização da frota do Poder Legislativo para outras finalidades ou interesses particulares.

9.6 O veículo de propriedade do Poder Legislativo Municipal será objeto de contratação de seguro contra danos materiais, furto ou roubo, colisão, incêndio e danos a terceiros (RCF).

9.7 As aquisições de veículos, combustíveis, pneus e a contratação de serviços de manutenção serão realizadas pelo setor de compras e licitações, de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pela Lei de Licitações.

9.8 A nota fiscal de abastecimento, na sede do município, deve obrigatoriamente constar a placa, número da autorização de abastecimento e a quilometragem do hodômetro do veículo, sendo dispensada apenas a numeração quando se tratar de abastecimento fora do município de Sapezal/MT.

9.9 A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências pelo TCE/MT, bem como à Legislação de Trânsito, (Código de Trânsito Brasileiro), relativas ao assunto, sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.

9.10 O responsável pela frota do órgão será designado por portaria expedida pelo Presidente.

9.11 Os anexos I e II são partes integrantes desta instrução normativa.

anexo I: Termo de responsabilidade do condutor;

anexo II: Diário de bordo do veículo

9.12 Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que a Diretoria Administrativa, juntamente com a Controladoria Interna encontrarem fatores organizacionais, legais ou técnicos que o exijam, a fim de verificar a sua adequação à legislação vigente, bem como manter o processo de melhoria contínua do serviço público do legislativo municipal.

9.13 Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 04/2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sapezal/MT, 18 de setembro de 2024.

**VAGNER SANTANA**

Diretor Administrativo

**TARUSKA KEILA SOUZA STURM**

Controladora Interna

---

### **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP**

---

**ATO**

---

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024**

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

1 - Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no Poder Legislativo;

2 - Considerando que a audiência pública é um dos mais importantes instrumentos de diálogo entre o cidadão e o Poder Público, bem como de transparência das atividades administrativas;



RESOLVE:

Art. 1º Convocar autoridades e munícipes em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 14h00min (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, sito à Avenida das Figueiras, nº 1835.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2024

Moisés do Jd. do Ouro

Presidente da C.F.O.F.

---

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

---

#### PORTARIA

---

#### PORTARIA Nº 217 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Exonera o senhor Sidimar Inacio da Silveira do cargo de Assessor Parlamentar I.

O Excelentíssimo Senhor Marlon Zanella, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Complementar nº 427/2023;

Considerando requerimento do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **Sidimar Inacio da Silveira**, do cargo de Assessor Parlamentar I do Quadro dos Cargos de Livre Nomeação e Exoneração da Câmara Municipal de Sorriso-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

**MARLON ZANELLA**

Presidente em Exercício

#### PORTARIA Nº 218 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

Concede férias a servidora Mineia Isabel Hanke Gund.

O Excelentíssimo Senhor Marlon Zanella, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o artigo 81 da Lei Complementar nº 140/2011;

Considerando a Portaria 102/2024; e

Considerando solicitação da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Mineia Isabel Hanke Gund**, 10 (dez) dias de férias fracionadas, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, inerentes a 2ª parcela, entre os dias 30/09/2024 e 09/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de setembro de 2024.

**MARLON ZANELLA**

Presidente em Exercício

---

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

---

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

---



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 13 N° 3447

Divulgação sexta-feira, 27 de setembro de 2024

Página 43

Publicação segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Início Disputa: 14/10/2024 10h00min (dez horas) horário de Brasília

Critério de Julgamento: Menor Preço

Modo de Disputa: Aberto

Preferência ME/EPP/Equiparadas: NÃO

Endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço eletrônico, ([www.rondonopolis.mt.leg.br](http://www.rondonopolis.mt.leg.br) – TRANSPARÊNCIA/LICITAÇÕES), no sítio <https://bll.org.br/>, na sede da Câmara, sito a Rua Cafelândia, nº 434, Bairro La Salle, no horário das 08h00min às 17h00min ou solicitá-lo através do e-mail [licitacao@rondonopolis.mt.leg.br](mailto:licitacao@rondonopolis.mt.leg.br).

Rondonópolis, 27 de setembro de 2024.

**ANA PAULA DE OLIVEIRA MINELLI**

Pregoeira

(\*) original assinado nos autos

### CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ATO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024

O Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização da Câmara Municipal de Sinop, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e:

1 - Considerando que a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), determina que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no Poder Legislativo;

2 - Considerando que a audiência pública é um dos mais importantes instrumentos de diálogo entre o cidadão e o Poder Público, bem como de transparência das atividades administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar autoridades e munícipes em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024.

Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira), às 14h00min (quatorze horas), no Plenário da Câmara Municipal de Sinop, sito à Avenida das Figueiras, nº 1835.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 10 de setembro de 2024

Moisés do Jd. do Ouro

Presidente da C.F.O.F.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SORRISO

#### DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

##### 2024 - RGF 2º QUADRIM. - ANEXO I

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2023 A AGOSTO DE 2024 - QUADRIMESTRE MAIO / AGOSTO
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")